

PROJETO DE LEI Nº 3.864 DE 2000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:

(DA SRA. TELMA DE SOUZA E DO SR. JAQUES WAGNER)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Dispõe sobre a existência de etiqueta de orientação para a prevenção do câncer de próstata na fabricação e comercialização de cuecas, sungas e similares.

DESPACHO:

30/11/2000 - (APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.544, DE 2000)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 30/11/01

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ORDINÁRIA	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.864, DE 2000
(DA SRA. TELMA DE SOUZA E DO SR. JAQUES WAGNER)



Dispõe sobre a existência de etiqueta de orientação para a prevenção do câncer de próstata na fabricação e comercialização de cuecas, sungas e similares.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.544, DE 2000)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a colocação de uma etiqueta com advertência e orientações para a prevenção do câncer de próstata em cuecas, sungas e produtos similares fabricados ou comercializados no País.

Parágrafo único. A etiqueta de que trata esta Lei deverá orientar sobre a necessidade do exame preventivo, com vistas ao diagnóstico precoce e ao tratamento do câncer de próstata.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2000.

Deputada **TELMA DE SOUZA**
PT/SP

Deputado **JAQUES WAGNER**
PT/BA



JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o relatório do Instituto Nacional do Câncer (Inca), órgão ligado ao Ministério da Saúde, atualmente o câncer constitui-se na Segunda causa de morte por doença no Brasil.

Para o ano 2000, o Ministério da Saúde estima que, em todo o país, serão registrados 284.205 casos novos e 113.959 óbitos por câncer. Apenas entre os homens, são esperados 138.755 casos e 61.522 óbitos; entre as mulheres, 145.450 casos e 52.437 óbitos.

Por se tratar de um projeto de lei diretamente relacionado ao sexo masculino, vale ressaltar ainda que, segundo os dados do Inca, para 2000, o câncer de pulmão (12,61/100.000) será a primeira causa de morte entre os homens, seguido do câncer de estômago (8,66/100.000), da próstata (8,34/100.000) e de esôfago (4,83/100.000). Somente o câncer de próstata deve fazer mais de 6.800 vítimas fatais, até o final do ano, com a ocorrência de 14.830 novos casos.

O Câncer de próstata é o segundo mais comum entre homens, superado apenas pelo de pele, e o terceiro em óbitos. Enquanto a incidência está ligada às características demográficas da população, a mortalidade alta é causada pelo retardo diagnóstico, que favorece a ocorrência de tumores com alta capacidade biológica de invasão local e de disseminação para outros órgãos. Tais tumores são incuráveis quando tratados em fase metastásica.

No dia 12 de setembro último, o Senado aprovou a proposta de criação do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, com base no projeto de lei da deputada federal Telma de Souza, prevendo a instituição de uma Semana de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata. A idéia é que, ainda este ano, o Ministério da Saúde comece a desenvolver campanhas de combate e prevenção à doença. As ações devem envolver os meios de comunicação, debates, palestras, material informativo e atendimento gratuito, por meio de parcerias com os governos estaduais e municipais, universidades e entidades da sociedade civil.

No entanto, os dados do Inca mostram a urgência e a necessidade de ampliarmos, cada vez mais, não apenas as ações de combate aos diversos tipos de câncer, mas também as medidas que facilitem e massifiquem o acesso às informações sobre a doença, orientando e prevenindo e, principalmente, oferecendo possibilidades

para que o exame precoce torne-se habitual entre os brasileiros. Precisamos combater intensamente a desinformação, que, certamente, tem sido responsável pela perda de muitas vidas.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2000.

Deputada **TELMA DE SOUZA**
PT/SP

Deputado **JAQUES WAGNER**
PT/BA

PLANO II - RECEBIDO	
Em 29/11/00 às 15:08hs	
Nome	Alessa
Ponto	3.204



Câmara dos Deputados

11

REQ 108/2003

Autor: Telma de Souza

Data da Apresentação: 18/02/2003

Ementa: Requer o desarquivamento de proposições.

Forma de Apreciação:

Despacho: Defiro o desarquivamento das seguintes proposições, nos termos do RICD, art. 105, parágrafo único: PEC 569/98; PL 715/95; PL 1.721/96; PL 3.864/00; PL 3.996/97; PL 4.677/98; PL 4.033/01; PL 4.975/01; PL 5.547/01; PL 5.873/01; PL 6.005/01; PL 5.931/01; PL 6.382/02; PEC 546/02; PL 7.152/02. Declaro PREJUDICADO o pedido em relação ao PL 3.615/00, pois já foi desarquivado. Indefiro o desarquivamento quanto às seguintes proposições: PL 3.500/97; REQ 03/01; REQ 50/01; REQ 15/01; REQ 25/01; REQ 33/01; REQ 36/01; REQ 43/01; REQ 13/01 e REQ 66/01, pois foram arquivados definitivamente. Indefiro, também, o desarquivamento do REC 14/95; do REC 201/97 e do PL 4.357/01, pois não foram arquivados. Indefiro, ainda, o desarquivamento das seguintes proposições: RIC 1.630/99; RIC 2.778/97; SIT 25/97; RIC 2.878/01; RIC 3.142/01/ RIC 3.143/01; RIC 3.448/01; INC 1.853/01 e 3.620/02, cujas tramitações encontram-se esgotadas. E indefiro, por fim, o desarquivamento do PL 4.834/98, pois foi devolvido à autora em 10/12/98. Oficie-se à requerente e, após, publique-se.

Regime de tramitação:

Em 25/03/2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(Da Senhora Telma de Souza)

108/03 18 c2 03 15.4341
Sessão
6212

Requer o desarquivamento de proposições

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Ex^a o desarquivamento das seguintes proposições, a seguir relacionadas:

- PEC nº 569/98 ✓
- PL nº 715/95 ✓
- PL nº 1721/96 ✓
- PL nº 3500/97 ✗
- PL nº 3615/00 ✓
- PL nº 3864/00 ✓
- PL nº 3996/97 ✓
- PL nº 4677/98 ✓
- REC nº 14/95 ✗
- REC nº 201/95 ✗
- RIC nº 1630/99 ✗
- RIC nº 2778/97 ✗
- SIT nº 25/97 ✗
- PL nº 4834/98 ✗
- PL nº 4033/01 ✓
- RIC nº 2878/01 ✗
- REQ nº 3/01 ✗
- PL nº 4357/01 ✗
- RIC nº 3142/01 ✗



6F1DNRFR50



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- RIC nº 3143/01 ✓
- RIC nº 3198/01 ✓
- REQ nº 50/01 ✓
- REQ nº 15/01 ✓
- REQ nº 25/01 ✓
- RIC nº 3448/01 ✓
- REQ nº 33/01 ✓
- REQ nº 36/01 ✓
- REQ nº 43/01 ✓
- PL nº 4975/01 ✓
- RIQ nº 3487/01 ✓
- REQ nº 13/01 ✓
- REQ nº 66/01 ✓
- INC nº 1853/01 ✓
- PL 5547/01 ✓
- PL 5873/01 ✓
- PL 6005/01 ✓
- PL 5931/01 ✓
- PL 6382/02 ✓
- PEC 546/02 ✓
- PL 7152/02 ✓
- INC 3620/02 ✓

Sala das Sessões 18º , de fevereiro de 2003

*Deputada Telma de Souza
PT/SP*



6F1D8FR5n